



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Antares Pré Vestibular		
EMENTA: Recredencia o Colégio Antares Pré Vestibular, anteriormente denominado Colégio Antares, INEP 23564121, nesta capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2019, aprova a mudança de denominação e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 0788342/2017	PARECER Nº 0184/2017	APROVADO EM: 03.05.2017

I – RELATÓRIO

Vera Lúcia Magalhães Guimarães, diretora pedagógica do Colégio Antares, nesta capital, por meio do processo nº 0788342/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso de ensino médio e a aprovação da mudança de denominação para Colégio Antares Pré Vestibular.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua Letícia Braga, 520, Bairro Papicu, CEP: 60.175-655, nesta capital, mantida por Colégio Antares S/S LTDA, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 07.250.616/0006-74.

O Colégio em pauta está amparado pelo Parecer nº 1273/2012, cuja validade expirou em 31/12/2016.

Integram o quadro técnico-administrativo a professora Vera Lúcia Magalhães Guimarães, diretora pedagógica, legalmente habilitada, Graduada em Pedagógica, Registro nº 2.245, e a secretária escolar, Ana Paula Araujo de Freitas, Registro nº 11.446.

O corpo docente da instituição é composto de 30 professores, sendo 24 habilitados e 06 autorizados, perfazendo um total de 80% habilitados na forma da lei.

O regimento escolar apresentado, postado no SISP no dia 09/03/2017, acompanhado da ata de aprovação e do mapa curricular do curso de ensino médio, atende satisfatoriamente às recomendações deste CEE, conforme o disposto na Resolução nº 395/2005 - CEC.

A organização curricular do curso de ensino médio está estruturada com base na legislação vigente, Lei nº 9.394/96 e demais Resoluções pertinentes ao assunto.

O acervo bibliográfico é constituído de 2.418 títulos para um total de 519 alunos matriculados, revelando uma proporção de 4,65 títulos por aluno.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0184/2017

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e às deste CEE.

III – VOTO DA RELATORA

Mediante o exposto, somos de Parecer favorável ao credenciamento do Colégio Antares Pré Vestibular, anteriormente denominado Colégio Antares, INEP 23564121, nesta capital, à renovação do reconhecimento do curso de ensino médio, à aprovação da mudança de denominação e à homologação do regimento escolar.

O parecer da relatora é favorável à postulação, com base na Informação nº 247/2017 – NEB – CEE, da autoria da Assessora Técnica Francisca Eliane Vieira Roratto, e nos dados inseridos no SISP.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de maio de 2017.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO
Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE